



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 347/2025

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.769, DE 28 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
7 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 7 de novembro de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.769, DE 28 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente solicitação de aumentar em número de duas representações no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, uma governamental e uma da sociedade civil, deve-se à solicitação do 19º Batalhão de Polícia Militar, para inclusão da representação da Patrulha Maria da Penha no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Este pedido se fundamenta na atuação da Polícia Militar, que acontece desde a prevenção até o atendimento imediato às vítimas, sendo de grande importância a sua participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com sua contribuição significativa para o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. Destacamos aqui que a representação da Patrulha Maria da Penha é governamental.

A segunda representação da sociedade civil acaba sendo necessária para atender à paridade, preconizada na Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, inciso I do Art. 224: “I – composição por número par de membros”, visando manter a paridade de representação governamental e da sociedade civil nas resoluções de políticas públicas para mulheres de Tangará da Serra.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.769, DE 28 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.769, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescido da alínea “i” ao inciso II do § 1º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 1º O CMDM será constituído por 18 (dezoito) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído, de forma significativa, em prol dos direitos da mulher, por indicação, sendo 9 (nove) titulares representantes do Poder Público com seus respectivos suplentes e 9 (nove) titulares representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, que contribuam significativamente para a defesa dos direitos da mulher, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento.

§ 1º

I – O Poder Público terá 9 (nove) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, representantes no Conselho dos seguintes órgãos:

a)

i) Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Patrulha Maria da Penha.

II – A representação da sociedade civil organizada será de 9 (nove) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, sendo convidadas através de ofício a fazer parte da composição do CMDM.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00AC-46D8-44F0-DFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 07/11/2025 14:19:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/00AC-46D8-44F0-DFD0>



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - GABINETE
<cmdm@tangaradaserra.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Patrulha Maria da Penha <patrulhamariadapenhacr7@gmail.com>
Para: cmdm@tangaradaserra.mt.gov.br

29 de maio de 2025 às 11:26

Bom dia,

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste solicitar a gentileza de considerar a inclusão do nome da Patrulha Maria da Penha, atualmente representada pela 2ª SGT PM Osvaldina, no rol de mulheres e instituições que participam de eventos relacionados à violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas, em seus diversos níveis de organização.

Este pedido se fundamenta na atuação da Polícia Militar, que é desde a prevenção até o atendimento imediato às vítimas, sendo de grande importância a participação da nossa instituição nesses eventos, para capacitação dos profissionais atuantes e a contribuição significativa para o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Reforçamos a relevância de deliberar essas ações em parceria com os níveis municipal, estadual e federal, considerando que essa integração é prioridade em nossas ações internas de enfrentamento. Dessa forma, solicitamos a inclusão da Patrulha Maria da Penha na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a participação em eventos voltados a esse público, nos quais em conjunto com o gabinete de políticas públicas municipal a organização esteja aos vossos cuidados, visando promover ações conjuntas para a resolução de conflitos e a elaboração de políticas públicas que garantam um atendimento humanizado às vítimas, sem revitimização.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e consideração.

Atenciosamente,
Osvaldina da Silva Santos – 2ª SGT PM
Coordenadora da PMP/19º BPM

PATRULHA MARIA DA PENHA
19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR